



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.24 / 93

AUTORIZA ALTERAÇÃO DA PLANTA CADASTRAL E O TRAÇADO DE PLANO DIRETOR DA CIDADE.

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Planta Cadastral e no traçado do Plano Diretor da cidade de Ibertioga, na área situada às quadras de nº 31,32, 39, 40, 47 e 48.
- Artigo 2º - As alterações autorizadas deverão obedecer ao Projeto ora apresentado anexo, qual substituirá os traçados anteriores.
- Artigo 3º - As áreas por ventura modificadas e atingidas pelas alterações que não tenham sido objeto de indenização ou processo de desapropriação, retornarão aos seus proprietários independentemente de quaisquer outros procedimentos.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 17 de maio de 1993.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL